



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1416A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1416A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel.: (16) 3258-4000

LEI ORDINÁRIA Nº 2600, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Institui o Programa "Bolsa Monitor de Transporte Escolar" no âmbito do Município de Fernando Prestes, fixa valor de auxílio financeiro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa **Bolsa Monitor de Transporte Escolar**, destinado a auxiliar a segurança e a organização dos alunos durante o trajeto de ida e volta às unidades escolares da rede pública de ensino.

Art. 2º O programa tem por finalidade:

- Garantir a integridade física dos estudantes dentro dos veículos de transporte escolar;
- Auxiliar o motorista na organização do embarque e desembarque;
- Zelar pelo cumprimento das normas de conduta durante o trajeto.

Capítulo II - Da Seleção e dos Requisitos

Art. 3º Para participar do programa, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
4. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
5. Residir no município de Fernando Prestes.

Capítulo III - Da Remuneração e Carga Horária

Art. 4º O beneficiário do programa receberá, a título de auxílio financeiro, o valor de **R\$ 12,00 (doze reais) por hora efetivamente trabalhada**.

Art. 5º A carga horária será definida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Transportes, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º O pagamento da bolsa será efetuado mensalmente, mediante relatório de frequência assinado pelo responsável pelo transporte escolar e validado pelo Departamento competente.

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1416A

Página 3 de 4



**PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**
Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-007
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Tel.: (16) 3258-4000

Parágrafo Único: O recebimento desta bolsa não gera vínculo empregatício ou estatutário entre o monitor e a Prefeitura Municipal de Fernando Prestes.

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 10 de março de 2026.

Mariel Sebastião Rocha
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Everton Júnior dos Santos
Diretor de Chefia de Gabinete

www.fernandoprestes.sp.gov.br - Administração 2025-2028



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 10 de março de 2026

Ano XIII | Edição nº 1416A

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal de Fernando Prestes

Rua São Paulo, 56 - Centro - Telefone: (16) 3258-1273 - CEP: 15940-007

Página Oficial: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1417, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera o artigo 77 da Resolução nº 1.313/1990 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernando Prestes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova e promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 77 da Resolução nº 1.313, de 1990 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77 – As sessões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na segunda e na quarta segunda-feira de cada mês, com início às 19:00 horas.

Parágrafo único – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão na primeira segunda-feira imediatamente posterior.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 10 de março de 2026.

Dr. Mizael Fernando Gibertoni
Presidente

João Carlos da Silva
1º Secretário

Publicado e afixado no local de costume ao público na data supra.

Ana Paula Ravazzi Palma
Diretora da Secretaria